



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG
CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000 - 3701-9645
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS



RESOLUÇÃO Nº 002/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS –
ICHL UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

A Congregação do ICHL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi decidido em sua 48ª Reunião Ordinária, de oito de junho de 2017,

R E S O L V E,

Art. 1º DELIBERAR sobre normas e critérios para utilização dos laboratórios vinculados ao ICHL.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução na em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente da Congregação



REGRAS PARA USO DE LABORATÓRIOS VINCULADOS AO ICHL

Art. 1º - Os laboratórios e a brinquedoteca vinculados ao ICHL serão utilizados, prioritariamente, para atividades de ensino, pesquisa e extensão específicas dos cursos de graduação e programas de pós-graduação.

Art. 2º - Cada colegiado de curso de graduação ou de pós-graduação ficará responsável por definir a agenda dos seus respectivos laboratórios e apresentá-la por escrito à Secretaria do ICHL na primeira quinzena de cada semestre letivo.

Parágrafo único: Alterações posteriores devem ser encaminhadas por escrito à secretaria do ICHL.

Art. 3º - Será permitido o uso dos laboratórios para outras atividades que não aquelas definidas semestralmente pelos colegiados de cursos de graduação e de pós-graduação, ficando o agendamento dos períodos disponíveis a cargo da secretaria do ICHL.

Art. 4º - Os agendamentos realizados pela secretaria do ICHL obedecem as seguintes normas:

§ 1º Os limites de tempo para uso dos laboratórios devem observar os turnos matutino, vespertino e noturno, não sendo permitido agendar mais de um turno por atividade.

§ 2º Não será permitido ao mesmo solicitante agendar mais de um laboratório por turno.

§ 3º* Não será permitido o agendamento para atividades regulares, sejam diárias ou semanais.

§ 4º O agendamento para uso dos laboratórios será feito por e-mail ou diretamente na secretaria do ICHL.

§ 5º Servidores não lotados no ICHL deverão solicitar reserva, em formulário específico disponível na secretaria, ao diretor do ICHL, que terá um prazo de 48h para responder.

Art. 5º - O usuário é corresponsável pelo patrimônio do laboratório durante sua utilização.

Art. 6º - É proibido guardar material particular nos laboratórios e na brinquedoteca.

Art 7º - A remoção temporária ou permanente de bens dos laboratórios deverá ser previamente autorizada pelo diretor do ICHL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG
CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000 - 3701-9645
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS



Art 8º - A guarda das chaves dos laboratórios é exclusiva da segurança patrimonial, da secretaria do ICHL e do Diretor da Unidade, sendo vedada a cópia de chaves por outros servidores.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação do ICHL.

Art. 10º - As regras estabelecidas nesta Resolução entram em vigor a partir de sua publicação.